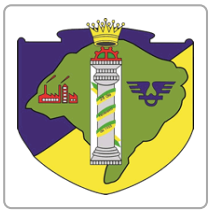
LEI Nº 2551, 12.09.1996.



AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO A IMPLANTAR PLANO DE SAÚDE PRIVADO.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio Faço sabei que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70. item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A autarquia municipal - Hospital São Camilo, sem prejuízo do atendimento pelo Sistema Único de Saúde e de seu caráter filantrópico, fica autorizada a implantar Plano Remunerado Privado de Assistência à Saúde, com pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º - O plano de assistência à saúde englobará dentre as disponibilidades do ente autárquico, a prestação de serviços de consultas médicas e atendimento fisiátrico; de procedimentos especializados complementares ao diagnóstico; de internação hospitalar; de serviços médicos nas hipóteses de internação ambulatorial ou hospitalar e urgência.

Art. 3º - Incumbe a autarquia municipal realizar os custos operacionais para a implantação deste plano de saúde, o qual será consubstanciado em instrumento próprio que disporá sobre os serviços oferecidos, preço mensal, carências e demais cláusulas contratuais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data dc sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 1.996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal